INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 3/2026 – PRES/CMM

Dispõe sobre os procedimentos para inscrição de chapas, organização, realização, votação, apuração e registro da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medianeira para o biênio 2027/2028.

A Presidência da Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 34, inciso III da Lei Orgânica e o disposto no art. 41 do Regimento Interno que tratam das competências do Presidente da Câmara Municipal dentre elas a de interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 29 a 32 da Lei Orgânica do Município de Medianeira, que disciplinam a composição, o mandato, a eleição e a renovação da Mesa da Câmara Municipal;

CONSIDERANDO que eleições antecipadas para o segundo biênio devem respeitar o princípio da razoabilidade, tendo outubro do ano anterior como parâmetro temporal legítimo, conforme decisão do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimento uniforme, transparente e objetivo para inscrição das chapas, realização da votação nominal, apuração dos votos e proclamação do resultado, resolve:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa disciplina os procedimentos administrativos e legislativos relativos à eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medianeira para o biênio 2027/2028, observado o cronograma do processo eleitoral conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 2º A eleição para renovação da Mesa Diretora observará, nesta ordem de prevalência:

I - a Lei Orgânica do Município de Medianeira;

II – o Regimento Interno da Câmara Municipal, naquilo que não contrariar a Lei Orgânica;

III – esta Instrução Normativa, naquilo que não contrariar a Lei Orgânica e Regimento Interno.

Art. 3º A eleição será realizada no dia **10 de novembro de 2026, às 14 horas**, em sessão extraordinária convocada especificamente para essa finalidade, observado o disposto na Lei Orgânica do Município, neste Regimento Interno e nesta Instrução Normativa.

Art. 4º A eleição destinar-se-á à escolha dos integrantes da Mesa Diretora para o biênio subsequente, composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Primeiro Vice-Presidente;

III – Segundo Vice-Presidente;

IV – Primeiro Secretário;

V – Segundo Secretário.

Art. 5º Na composição da Mesa Diretora será assegurada, tanto quanto possível, a representação proporcional dos partidos políticos, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica.

CAPÍTULO II
DO REGISTRO E DA HABILITAÇÃO DE CHAPAS

Art. 6º A eleição da Mesa Diretora será realizada por chapa completa, contendo a indicação dos candidatos para todos os cargos que compõem a Mesa, conforme modelo constante do Anexo I desta Instrução Normativa.

§ 1º A chapa não poderá conter membros da atual Mesa Diretora concorrendo aos mesmos cargos que ocupam.

§ 2º A chapa deverá estar assinada por, no mínimo, um Vereador integrante da própria chapa.

Art. 7º As chapas deverão ser protocoladas perante o Setor de Protocolo da Casa dentro do prazo estabelecido no cronograma da eleição, conforme Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 8º O protocolo da chapa não implica, por si só, o reconhecimento de sua regularidade ou o deferimento de sua participação no pleito.

Art. 9º. Recebidas as chapas, o Departamento Jurídico realizará a conferência formal da documentação apresentada.

Art. 10. Constatada irregularidade formal sanável, a Presidência intimará o responsável pela apresentação da chapa para que proceda a regularização, dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 11. Concluída a análise e exaurido o prazo para recurso, a Presidência determinará a divulgação das chapas habilitadas, que serão identificadas por número ou outra forma objetiva de identificação.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DA PLATAFORMA DE TRABALHO

Art. 12. Antes do início da votação, será franqueada a palavra aos candidatos ao cargo de Presidente integrantes das chapas regularmente habilitadas, para que apresentem aos Vereadores sua plataforma de trabalho e as principais propostas para o exercício da Mesa Diretora no biênio subsequente.

§ 1º A oportunidade de manifestação será assegurada de forma igualitária a todos os candidatos ao cargo de Presidente das chapas habilitadas.

§ 2º Cada candidato terá o prazo máximo de 10 (dez) minutos para sua exposição.

§ 3º O tempo previsto no § 2º deste artigo, será destinado exclusivamente à apresentação da plataforma de trabalho e das propostas relacionadas à atuação da Mesa Diretora.

Art. 13. A ordem das manifestações dos candidatos será definida por sorteio realizado pela Presidência antes do início das exposições.

M

Art. 14. Durante a exposição da plataforma de trabalho, não serão admitidas interrupções ou apartes, salvo questão de ordem reconhecida pela Presidência.

Art. 15. Encerradas as exposições dos candidatos ao cargo de Presidente, a Presidência dará início ao procedimento de votação.

CAPÍTULO IV
DO RITO DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO

Art. 16. A votação será nominal, mediante chamada individual dos Vereadores, em ordem alfabética.

Parágrafo único. Ao ser chamado, o Vereador deverá declarar, de forma clara e inequívoca, a chapa em que vota.

Art. 17. O voto proferido em favor de uma chapa é indivisível e abrange a totalidade dos cargos e respectivos candidatos nela inscritos.

Art. 18. Finalizada a chamada nominal, a Presidência dará por concluída a votação, determinando a imediata conferência e totalização dos votos.

Art. 19. Considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos dos membros da Câmara Municipal.

Art. 20. Não atingindo nenhuma chapa a maioria absoluta exigida, realizar-se-á novo pleito entre as duas chapas mais votadas.

Parágrafo único. Na nova votação, considerar-se-á eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos dos Vereadores presentes.

Art. 21. Concluída a apuração, a Presidência proclamará o resultado da eleição.

CAPÍTULO V
DA PROCLAMAÇÃO, POSSE E TRANSIÇÃO

Art. 22. Proclamado o resultado, a Presidência declarará eleitos os integrantes da chapa vencedora para os respectivos cargos.

Art. 23. Os eleitos serão considerados automaticamente empossados a partir de 1º de janeiro da terceira sessão legislativa, nos termos do parágrafo único do art. 31 da Lei Orgânica.

Art. 24. Após a proclamação do resultado, serão adotadas as providências administrativas necessárias à transição da Mesa Diretora.

Parágrafo único. Os Departamentos da Câmara deverão colaborar, no âmbito de suas competências, para assegurar a continuidade das atividades administrativas e legislativas na transição entre as Mesas.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Esta Instrução Normativa possui natureza procedimental e administrativa e deverá ser interpretada em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno.

Art. 26. Na hipótese de conflito ou divergência entre disposição desta Instrução Normativa e a Lei Orgânica do Município, prevalecerá integralmente a disposição da Lei Orgânica.

Assinado por MARIA JAQUELINA STEINBACH: 022.***.***-30 Em 08/10/2026 15:54:24.
Diário Oficial Eletrônico - Município de Medianeira - Edição Nº 3740 - 08/10/2026.
Diário Oficial Assinado Digitalmente com Certificado ICP-Brasil, protocolado com carimbo de tempo (SCT), conforme MP2200-2/2001.

Art. 27. Na hipótese de divergência entre o Regimento Interno e a Lei Orgânica, relativamente às matérias disciplinadas nesta Instrução Normativa, serão observadas as disposições da Lei Orgânica.

Art. 28. Os casos omissos serão dirimidos pela Presidência, ouvida a Procuradoria Jurídica quando necessário, cabendo recurso de sua decisão ao Plenário.

Parágrafo único. O recurso será interposto de imediato e deliberado pelo Plenário, na mesma sessão, pelo voto da maioria absoluta de seus membros.

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Medianeira, 07 de outubro de 2026.

MARCOS BERTA
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE CHAPA

CÂMARA MUNICIPAL DE MEDIANEIRA
ELEIÇÃO DE RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA – BIÊNIO 2027/2028

CHAPA Nº _____

Denominação da Chapa: _____

PRESIDENTE: ..... PARTIDO.....

1º VICE-PRESIDENTE: ..... PARTIDO.....

2º VICE-PRESIDENTE: ..... PARTIDO.....

1º SECRETÁRIO: ..... PARTIDO.....

2º SECRETÁRIO: ..... PARTIDO.....

Os Vereadores acima identificados apresentam a presente chapa para concorrer à eleição de renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medianeira para o biênio 2027/2028, declarando ciência das disposições da Lei Orgânica, do Regimento Interno e da Instrução Normativa que disciplinam o processo eleitoral.

Vereador integrante da chapa responsável pela apresentação:

Nome: _____

Partido: _____

Cargo na chapa: _____

Assinatura: _____

ANEXO II
CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL PARA RENOVAÇÃO DA MESA DIRETORA
Câmara Municipal de Medianeira – Estado do Paraná
Biênio 2027/2028

O presente cronograma estabelece as etapas administrativas e legislativas necessárias à realização da eleição para renovação da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Medianeira, em observância à Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno.

Etapa	Prazo/Data	Responsável	Procedimento
1. Publicação da convocação e da Instrução Normativa	Até 09/10/2026	Presidência/DPL	Publicação do edital de convocação da sessão extraordinária exclusivamente para a eleição da Mesa Diretora. Publicação da Instrução Normativa sobre a eleição.
2. Comunicação aos Vereadores da convocação	09/10/2026	DPL	Encaminhamento da convocação aos Vereadores, pelos meios oficiais.
3. Disponibilização do formulário de inscrição	09/10/2026	DPL	Disponibilização do formulário padronizado para registro das chapas.
4. Período para inscrição das chapas	**De 13/10 a 16/10/2026**	Vereadores	Apresentação das chapas completas perante o Departamento de Processo Legislativo.
5. Encerramento das inscrições	**16/10/2026, às 17h**	Protocolo	Encerramento do protocolo de chapas.
6. Divulgação das chapas inscritas	16/10/2026	DPL	Divulgação interna das chapas inscritas.
7. Análise Jurídica das chapas inscritas	19/10/2026	Procuradoria Jurídica	Conferência dos requisitos formais e demais questões jurídicas ou regimentais.
8. Saneamento de irregularidades	De 20/10/2026 à 22/10/2026, às 17h	Vereadores responsáveis	Regularização de eventuais pendências formais apontadas na

			conferência, quando admitida.
9. Divulgação das chapas habilitadas	23/10/2026	Presidência/DPL	Divulgação nos meios oficiais da relação das chapas aptas a concorrer.
10. Período para recurso	**Dia 26/10/2026 à 30/10/2026**	Vereadores	Período para apresentação de recurso em caso de impugnação de chapa
11. Encerramento do prazo para recurso	30/10/2026 - às 17h	Presidência	Fim do prazo para apresentação de recursos
12. Análise dos recursos	03/11/2026	Procuradoria Jurídica	Análise dos recursos protocolados
13. Divulgação definitiva das chapas habilitadas	04/11/2026	Presidência	Divulgação definitiva pelos meios oficiais das chapas habilitadas
14. Sessão extraordinária – eleição	**10/11/2026, às 14h**	Presidência/DPL	Realização da sessão extraordinária destinada à eleição da Mesa Diretora.
15. Publicação do resultado	10/11/2026	DPL/Comunicação	Divulgação do resultado pelos meios oficiais da Câmara.
16. Organização da transição	Novembro a dezembro/2026	Presidência/Direção	Adoção das providências administrativas necessárias à transição entre as Mesas.
17. Início do mandato da nova Mesa	**01/01/2027**	Mesa eleita	Início do exercício dos cargos pelos Vereadores eleitos, nos termos do art. 31, parágrafo único, da Lei Orgânica.

Câmara Municipal de Medianeira, Estado do Paraná, em 07 de outubro de 2026.

MARCOS BERTA
Presidente da Câmara Municipal de Medianeira